Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.° 3.608, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel constituído de parte remanescente do Lote Urbano número 09 (nove) da quadra 02 (dois), do Loteamento Schmidt, neste Município, de propriedade de Marcos Antônio Zahner, com área total de 684,80m² (seiscentos e oitenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel constituído de parte remanescente do Lote Urbano número 09 (nove) da quadra 02 (dois), do Loteamento Schmidt, neste Município, de propriedade de Marcos Antônio Zahner, com área total de 684,80m² (seiscentos e oitenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Pedro Aita, onde faz frente, e distante 124,71 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua Pedro Aita e a Rua João Kettel; dentro do quarteirão formado: ao Norte, com área de domínio da R.F.F.S.A.; ao Sul, com a Rua João Kettel e Rua Pedro Aita; a Leste, com a Rua José Wilk; e ao Oeste, com a Rua Pedro Aita; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 26,70 metros, com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A.; ao Sul, na extensão de 12,00 metros com uma Rua Pedro Aita, onde faz frente; a Leste, na extensão de 40,00 metros, com o Lote n.º 08, de propriedade de Luciane Fátima de Marchi Giaretta; e, a Oeste, na extensão de 35,95 metros, com o Lote n.º 09 "A", de propriedade de Edson Flávio Ferri, conforme Matrícula n.º 41.511 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, destina-se à abertura de Rua para interligação das Ruas Pedro Haita e José Wilk.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos

orçamentários da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Órgão/Unidade: 12.02 – Projeto/Atividade: 1.005 – Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal da Administração